

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0162//2024

*Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento de n.º 2220-377/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 476/2022, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.*

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 20.744.198-8.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA. (CNPJ n.º 08.742.760/0001-86), referente ao descumprimento dos itens 10.1.56 do instrumento de contrato e itens 1.2.9, 1.2.3.4, 1.2.11.2, 1.2.3.24, 1.2.3.22, 1.2.3.12.1, 1.2.3.23, 1.2.12.1.3, 1.2.3.13.1, 1.2.3.14.1, 1.2.12.1.3, 1.2.12.1.2, 1.2.3.24, 1.2.3.4, 1.2.3.30.1, 1.2.11.2, 1.2.3.23, 1.2.10.1, 1.2.10.3, 1.2.10.4, 1.2.3.16, 1.2.3.24, 1.2.3.27, 1.2.3.3, 1.2.10.6, 1.2.10.7, 1.2.3.26.1, 1.2.3.6.1, 1.2.3.4, 1.2.3.14, 1.2.3.13, 1.2.4 e 1.2.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico, composta pelos Membros:

- I.** Dahiani Corcini Koppe Guimarães, RG n.º 5.867.559-8, como Presidente;
- II.** Gerusa Helena Machado, RG n.º 1.442.858-2, como Secretário;
- III.** Michelle Bernardo da Silva, RG n.º 8.393.376-3, como Vogal.

**Art. 2º** Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação e contrato, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Contratual, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

**Art. 4º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

**Secretário de Estado da Saúde do Paraná**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)